



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº 04080015/2026 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S PROGRAMA MORADIA LEGAL VII.

O MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.333.746/0001-04, com sede administrativa na Praça Apolinário Rebelo, nº 04, Centro, Viçosa/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018;

CONSIDERANDO o Ato Normativo Conjunto nº 03, de 13 de março de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que instituiu o Programa Moradia Legal VII para o biênio 2025/2026;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Viçosa/AL ao Programa Moradia Legal VII, por meio de Termo de Cooperação firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 159/2024, que autorizou a instauração da REURB-S no Núcleo Urbano Informal Consolidado Mutirão Conjunto Cidade de Deus;

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 1.133/2026 e nº 1.134/2026, que autorizam a regularização fundiária, desmembramento e doação de imóveis urbanos nos núcleos Frei Damião e Padre Cícero no âmbito do Programa Moradia Legal VII;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de processamento conjunto de núcleos urbanos informais para fins de eficiência administrativa, nos termos da Lei nº 13.465/2017;

TORNA PÚBLICO que se encontra em curso procedimento administrativo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S), abrangendo núcleo urbano informal consolidado único, conforme segue:





Art. 1º Fica instituído, para fins de processamento da REURB-S, o NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO – NUIC CONSOLIDADO DE VIÇOSA/AL, composto pelas seguintes áreas:

- I – Mutirão Conjunto Cidade de Deus (Áreas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7);
- II – Conjunto Frei Damião;
- III – Conjunto Padre Cícero.

§1º O núcleo consolidado abrange áreas ocupadas predominantemente por população de baixa renda, caracterizando-se como REURB-S.

§2º Permanecem válidos e inalterados os levantamentos planialtimétricos, memoriais descritivos, registros administrativos e delimitações já aprovadas individualmente para cada área.

§3º A unificação promovida por este edital possui natureza exclusivamente procedimental, não implicando alteração física, registral ou dominial das áreas.

Art. 2º O presente procedimento tem por finalidade promover a regularização fundiária urbana de interesse social (REURB-S), com a consequente:—

- I – identificação dos ocupantes;
- II – qualificação registral;
- III – abertura de matrículas individualizadas;
- IV – titulação dos beneficiários;
- V – efetivação do direito social à moradia.

Art. 3º Serão beneficiários os ocupantes dos imóveis situados no núcleo descrito no art. 1º, desde que preencham os requisitos da Lei nº 13.465/2017 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados ficam desde já notificados através deste edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.



Art. 5º O prazo para apresentação de impugnação será de 30 (trinta) dias, contados da última publicação deste edital.

Art. 6º As impugnações deverão ser protocoladas junto ao Município de Viçosa/AL, no horário de expediente, e encaminhadas à Comissão de Regularização Fundiária responsável pela condução do Programa Moradia Legal VII.

§1º A ausência de impugnação implicará concordância tácita, nos termos da Lei nº 13.465/2017 e do Decreto nº 9.310/2018.

Art. 7º O procedimento observará as fases previstas no art. 28 da Lei nº 13.465/2017, bem como as diretrizes do Programa Moradia Legal VII.

Art. 8º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/AL, 09 de abril de 2026.

selo unicef
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
2 0 2 1 - 2 0 2 4
Prefeito